



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

TIPO: Menor Preço Global

CADASTRAMENTO: até o dia 01 de Fevereiro de 2018.

ABERTURA E JULGAMENTO: 06 de Fevereiro de 2018.

HORÁRIO: 09h00 (Nove horas)

LOCAL: Sala 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes, localizada na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, Cep: 36.325-000

1-INTRODUÇÃO

1.1- **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura e pela Comissão Permanente de Licitação, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal de Tiradentes/MG, na forma do disposto no Processo Licitatório nº 004/2018, fará realizar no dia 06 de fevereiro de 2018, às 09h00 (Nove horas), na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço Global, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais alterações introduzidas posteriormente pela legislação em vigor e do disposto no presente edital, normas que os licitantes e interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2- As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes a acompanharem, devendo ser publicadas no “Diário Oficial da União”, “Jornal Panorama” e no site “www.tiradentes.mg.gov.br” reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, caso comprometa a elaboração da proposta.

1.3- As impugnações deste instrumento serão recebidas na Prefeitura Municipal de Tiradentes, Sala nº 10 no endereço: Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000.

1.4- A tomada de preços a que se refere este edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

2-DO OBJETO

2.1 - Conforme o convênio SICONV: 8491373, Contrato de Repasse Nº 1043.211-48/2017/MCIDADES/CAIXA a presente Licitação tem como objeto o calçamento com bloquetes sextavados de concreto de vias urbanas em Tiradentes, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, parte integrante deste Edital.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo 01	Projeto Básico;
Anexo 02	Minuta de Contrato;
Anexo 03	Carta de Credenciamento;
Anexo 04	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo 05	Modelo de Declaração que não emprega menor;
Anexo 06	Modelo de Declaração de ME / EPP;
Anexo 07	Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo 08	Modelo de Declaração de Disponibilidade
Anexo 09	Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
Anexo 10	Memorial de Cálculo, Planilha, Projeto e Cronograma;
Anexo 11	Requerimento de CRC;
Anexo 12	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto da presente Licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, estimada em R\$ 262.595,35 (Duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente ao recurso oriundo do convênio SICONV: 8491373, Contrato de Repasse N° 1043.211-48/2017, Programa: Planejamento urbano/MCidades sendo o valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais) por conta dos recursos do programa e o valor de R\$ 16.745,35 (Dezesseis mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e trinta e cinco centavos) de contra partida do Município que será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.006.004.04.122.0048.1.194.4.4.90.51.00 – Ficha: 00341 / Fontes: 100 e 124.

3.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

4-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, previamente cadastradas para a licitação T.P. n° 001/2018, na Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, (possuidoras do CRC – Certificado de Registro Cadastral);

4.2 - Será permitida a participação de empresas não cadastradas, desde que apresentem à Comissão Permanente de Licitação (CPL) toda a documentação exigida para cadastramento (nos artigos 27 a 31 da Lei Federal 8.666/93 atualizada), **até o terceiro dia**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

útil anterior à data do recebimento das propostas, dia 01 de Fevereiro de 2018 até às 15h00s (quinze horas) impreterivelmente, observada a necessária qualificação, compatível com o objetivo da Licitação, nos moldes do presente Edital;

4.3 - Não serão admitidas a participar da presente Licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, ou, ainda, as que se encontrem sob falência ou concordata;

4.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.5 - Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do município ou de suas entidades paraestatais.

Parágrafo único: A participação nesta licitação indica total concordância das empresas licitantes à adequação do projeto (Anexo 10) parte integrante deste Edital.

5-CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER O CADASTRAMENTO

5.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para fins de cadastramento, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente:

5.1.1 - Documentos para Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade (*do sócio representante quando for o caso*);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (*Obs: poderá ser somente o último se consolidado, se não o primeiro e demais alterações em vigor*);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);

g) Declaração de Fato Impeditivo para contratar com a Administração Pública (Modelo - Anexo 07);

h) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Modelo - Anexo 05).

5.1.2 - Documentos para Regularidade Fiscal:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

- a) Prova de regularidade quanto ao recolhimento de contribuições previdenciárias (CND);
- b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs.: Os documentos de regularidade fiscal somente serão aceitos e considerados se não estiverem com o prazo de validade vencido.

5.1.3 - Qualificação Econômico Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- Deverá ser apresentado devidamente **registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo assinatura do representante legal da Empresa Licitante e do seu contador**, ou mediante publicação no Órgão da Imprensa Oficial, devendo neste caso, permitir a identificação do Veículo de comunicação e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado conforme o caso. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados no Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial; ou

- Sede ou Domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) A empresa deverá possuir capital social mínimo de **R\$ 26.260,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta reais)**.

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta";

d) Declaração de Microempresa ou EPP (Modelo - Anexo 06), acompanhada da certidão simplificada, caso deseje usufruir dos benefícios da Lei 123/06;

5.1.4 - Qualificação Técnica:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

- a) Declaração formal de disponibilidade de materiais e equipamentos, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação (Modelo - Anexo 08) e declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo - Anexo 09), assinada pelo representante legal da empresa;
- b) Prova de registro da empresa e do responsável técnico (este deverá comprovar possuir atribuição e autorização para realizar as atividades pertinentes ao objeto deste Edital) no Conselho Regional, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e prova de quitação de anuidade do corrente exercício da empresa e do responsável técnico;
- c) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data final prevista para a apresentação da proposta, profissional **detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de características semelhantes**, emitidos por Órgãos ou Entidade pública ou Privada, em qualquer caso **devidamente certificado pelo respectivo Conselho Regional**;
- d) Comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o profissional responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira e/ou ficha de registro de funcionário, ou ainda contrato de prestação de serviços, sendo que deverá, obrigatoriamente, ser indicado o responsável técnico pela eventual execução da obra/serviço, até seu recebimento definitivo pelo contratante. O responsável técnico não poderá ser substituído sem autorização expressa da contratante;
- e) Declaração de Responsabilidade Técnica, sendo que é vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente (Modelo - Anexo 12);
- f) **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica atestante;
- uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s) ao atestante;
- manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s);
- local, data e assinatura do atestante

OBS.: - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer outro tipo de protocolo.

5.2 - Os documentos necessários para a emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral serão analisados pelos departamentos de contabilidade e departamento responsável, e só mediante a aprovação dos mesmos será expedido o CRC para participação no presente processo licitatório.

5.3 - Os documentos necessários ao cadastro do Licitante poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, anteriormente por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Nos moldes do disposto no art. 32 da Lei 8.666, de 21.06.93.

5.4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente numerados na ordem retro mencionada.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

6-DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1-Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento (modelo - Anexo 03), ambos com firma reconhecida em cartório.

6.2-A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados conforme preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 6.3 e 6.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3-Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, os documentos pessoais (CI e CPF) e cópia autenticada ou original de alterações contratuais, se houverem ocorrido após o cadastramento, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4-Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 6.3, bem como do documento de credenciamento (Anexo 03), ou instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5-A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “Nº 01” e “Nº 02”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

7-DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do processo de licitação, deverão entregar, os documentos necessários à habilitação e à proposta, em dois invólucros distintos, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente envelope “Nº 01” e “Nº 02” constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações observando rigorosamente o disposto nos itens seguintes:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

NOME DO PROPONENTE, A RAZÃO SOCIAL, E O ENDEREÇO DO LICITANTE

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

NOME DO PROPONENTE, A RAZÃO SOCIAL, E O ENDEREÇO DO LICITANTE

8- DA HABILITAÇÃO

8.1-Para habilitação na presente licitação as empresas interessadas no certame deverão apresentar os seguintes documentos:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral – Fornecido Pela Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, a que alude o item 4.1, ou proceder na forma do item 4.2;

-Se os documentos, indicados no CRC da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG estiverem com os prazos vencidos na data da abertura da habilitação, deverão ser apresentados novos documentos em vigor.

8.2- Da visita técnica:

a) A licitante poderá vistoriar o (s) local (is) onde serão executados os serviços, em companhia de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, **até o quinto dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”**, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, bem como de todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da proposta, **mediante prévio agendamento de horário junto da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura**, com o Sr Regimauro José Ramalho ou servidor designado para tanto, pelo telefone (32) 3355-1412 ou 3355-2042 no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

b) Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

- A visita técnica, embora recomendável, não é obrigatória e não constitui requisito para fins de habilitação.

c) As empresas que optarem por realizar a visita técnica receberão atestados que serão, oportunamente, juntados aos autos.

OBS: Os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9-PROPOSTA E PREÇOS

9.1-A proposta de preços deverá ser apresentada em 01(uma) via, digitada, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, apresentada em formulário que contenha os dados da empresa como Razão Social, endereço, CNPJ, telefax, e-mail, nome do representante legal (que deverá datá-la e assiná-la), número da conta e agência bancária;

9.2-A Proposta de Preços deverá conter as especificações, conforme modelo do (Anexo 04);

9.2.1-Citação completa do objeto licitado;

9.2.2-Apresentação das planilhas descritiva dos serviços;

9.2.3-Apresentação de cronograma físico-financeiro, elaborado pela empresa, indicando o prazo de execução de serviços o qual não deve ser superior ao apresentado, ressalvando que o contrato celebrado entre o Ministério das Cidades / CEF e o Município tem prazo de vigência até 30 de Novembro de 2022 e qualquer execução após esta data ficará condicionada à prorrogação do prazo de vigência pela CEF;

9.2.4-Indicação da validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias. As empresas que não especificarem o prazo de validade, previsto nesse item, serão entendidas como válidas pelo prazo de 60(sessenta) dias;

9.3-Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país;

9.4-Com o recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, a Prefeitura entenderá que todos os prazos, especificações e locais foram detalhadamente analisados pelo licitante;

9.5-Deverão estar inclusos no preço global da proposta, todas as despesas com instalações e máquinas, equipamentos próprios, como também todas as despesas com aquisição de ferramentas, inclusive transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessárias a tais atividades, incluindo as previstas em Lei, seguros, fretes, providências junto à CEMIG, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios que quaisquer outros não especificados que por ventura vierem a acontecer;

9.6-A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas deste ato convocatório. As propostas que forem apresentadas após o prazo e horário estipulado, não serão consideradas pela Prefeitura Municipal que providenciará a devolução delas ao proponente.

NÃO SERÃO CONSIDERADAS COMO VANTAGEM ADICIONAL, AQUELAS QUE CONFLITEM COM O CONSTANTE DESTES PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA SEM QUAISQUER RASURAS, EMENDAS, BORRÕES, RESSALVAS OU ENTRELINHAS.

10-DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA

10.1- No dia, local e hora já estabelecidos neste Edital, em sessão pública, a Comissão Julgadora, procederá, preliminarmente, a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida para HABILITAÇÃO, que será criteriosamente analisada, obedecendo à ordem de entrega.

10.2- A inabilitação do licitante importará preclusão do seu direito de participar da fase subsequente;

10.3- Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes nº “01” e “02” dos licitantes cadastrados. Em seguida serão abertos os envelopes nº “01” de todos os licitantes, devendo a documentação deles constante, ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “01”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.4- No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “02” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos licitantes.

10.5- Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “01” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste edital.

10.6- Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.7- Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “02” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “02” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

10.8-Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “02” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo recursal.

10.9-No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

10.10-No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de menor preço (**MENOR PREÇO GLOBAL**), como disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

10.11-Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.12-No caso de empate entre as propostas será utilizado o critério de desempate por sorteio em ato público. (Artigo 45 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93), salvo exceção quanto às microempresas e EPP.

10.13-É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.14-Obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, fica ressalvado ao Município, a seu exclusivo critério, mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) Julgar livremente a presente Licitação;
- b) Propor motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou revogação do certame;
- c) Desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Artigo 48, inciso I e II, da Lei Federal 8.666/93);
- d) Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação;
- e) Quando todas as propostas apresentadas consignarem preços manifestadamente superiores aos praticados no mercado nacional ou forem incompatíveis com os fixados por órgãos competentes, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas. Decorrido o prazo e persistindo a situação, a Comissão poderá propor a revogação e a dispensa da licitação.

OBS: No caso de ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas acima, poderá ser admitida a aquisição do objeto licitado, por valor não superior ao praticado no mercado nacional (Artigo 24, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93).

10.15-O julgamento das propostas de preços (envelopes “02”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

10.16-A Comissão de Licitações poderá no julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.17-Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas ficarão a disposição destas pelo prazo de 15 (quinze) dias, caso não haja solicitação os mesmos serão incinerados.

11-DOS RECURSOS

11.1-Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou contra o julgamento das propostas apresentadas, obedecerão ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2-As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais representantes presentes.

11.3-Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal aos cuidados da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

11.4-Na hipótese de utilização de envio via fax ou e-mail, os originais dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, em até 05 (cinco) dias úteis da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento por esta Prefeitura.

11.5-Interposto o recurso, será comunicado aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de (05) cinco dias úteis, a partir da data de sua publicação.

11.6-Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso e /ou das impugnações aos recursos e/ou aos termos deste edital.

12-DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

12.1- Após o resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

13-DO PAGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1-Os serviços serão executados de acordo com o memorial de serviços e cronograma físico-financeiro (Anexo10) e serão pagos após vistoria e aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito desta Prefeitura Municipal, e de acordo com a Minuta de Contrato, parte integrante deste edital, condicionado ainda à liberação das parcelas pela CEF.

14-DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

14.1-O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, e regras estabelecidas pela CEF conforme contrato firmado com Ministério das Cidades, (convênio SICONV: 8491373, Contrato de Repasse N° 1043.211-48/2017) e reprogramação financeira, necessários a fiel execução do objeto desta licitação.

14.2-Quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

14.3-O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização da contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

14.4-Será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer situações de risco que porventura venha a acontecer aos empregados e a terceiros.

14.5-O prazo para a execução dos serviços licitados contará a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, expedida pela Administração Municipal, o prazo poderá ser revisto de acordo com o prazo estipulado na proposta vencedora e na hipótese e forma que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93 e ainda mediante a prorrogação do prazo pela CEF.

14.5.1-A Ordem de Serviços, somente será emitida após a aprovação do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal - CEF.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA

14.6-Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quanto os da paralisação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

14.7-A justificativa para a paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a contar de sua ocorrência e devidamente aceita pela administração municipal.

14.8-A tolerância pela Prefeitura com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Prefeitura exercer seus direitos a qualquer tempo.

14.9-A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.10-O Licitante vencedor celebrará contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante do Edital após adjudicação e homologação do resultado da Licitação pelo Prefeito Municipal de Tiradentes/MG.

14.11- Eventuais alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15-DOS PRAZOS

15.1-A licitante vencedora desta licitação deverá comparecer para assinar o contrato, em até 24h (vinte e quatro horas) após a convocação feita pela Administração Municipal.

15.2-Os serviços deverão iniciar-se no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da ordem de serviços.

15.3-Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

15.4-Todos os prazos iniciam-se e terminam em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

16-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-O contrato, resultado da presente licitação, conterà cláusulas de rescisão, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2-Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 constituem causas de rescisão do contrato, resultado desta licitação:

16.2.1-Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

16.2.2-Inobservância das especificações técnicas na execução dos serviços;

16.2.3-Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA

pela fiscalização;

16.2.4-Se a contratada não cumprir as determinações da Prefeitura Municipal, quando da fiscalização;

16.3-Além das hipóteses anteriores poderá a Prefeitura rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

17-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1-Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços o representante devidamente designado para esse fim;

17.2-A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias;

17.3-A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

17.4-A Secretaria de Obras, decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução dos serviços, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da notificação ou decisão.

17.5-A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18-DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1-Os serviços serão recebidos de acordo com o disposto nos art.73.75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

18.2-A Prefeitura só receberá os serviços com todas as etapas e instalações integrantes concluídas.

18.3-Os pagamentos parciais relativos às partes entregues a Prefeitura não implicam no recebimento dos serviços parciais executados.

19-DAS PENALIDADES

19.1-A inexecução total ou parcial, bem como a desistência da proponente vencedora, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes percentuais:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre a obrigação não cumprida, até o 5º (quinto) dia de atraso na prestação dos serviços, por ocorrência;

b.2) 20% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de atraso



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA

superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão do contrato;
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese de o LICITANTE, injustificadamente, desistir de assinar o contrato;

b.4) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos ao prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.2-Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração; de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração inidoneidade.

19.3-As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo Artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

19.4-O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação de Índice Oficial de Inflação, até a data de seu efetivo pagamento e recolhimento aos cofres do Tesouro do Município de Tiradentes/MG, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

20-DO FORO

20.1-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 - DAS DIVERGÊNCIAS, DÚVIDAS E OMISSÕES:

21.1 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico deste edital serão resolvidas pela autoridade requisitante da licitação.

22 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 - A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Jurídica Municipal, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.



23-DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 – Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação aplicável à matéria.

23.2 – Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.3- Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.4- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Concorrência, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.6- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço a CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.7- A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

23.8- A Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por eventuais danos causados ao Município de Tiradentes, ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada, ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

23.9 – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverá ser pagos, regularmente, pela Contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

23.10 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal, com fundamento no interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de alterar as condições deste edital, especificações ou qualquer documento pertinente a esta licitação, bem como revogar a presente licitação, ou anulá-la sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, em qualquer de suas fases, respeitada a Lei de Licitações.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

23.11 – Fica estabelecido que quaisquer débitos da licitante vencedora junto ao Município de Tiradentes serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo último, caso os débitos estejam vencidos na oportunidade em que forem realizados tais pagamentos.

23.12- A contratada deverá manter, no local dos serviços, preposto aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato.

23.13- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.14- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.tiradentes.mg.gov.br também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

23.15- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tiradentes.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

23.16- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-1412/2042 de segunda a sexta das 8h00 às 15h00.

Tiradentes, 11 de Janeiro de 2018

Regimauro José Ramalho
Secretario Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

Daniel Willer Dias
Presidente da CPL.

**Este Edital encontra-se examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica do
Município de Tiradentes/MG.**

Em ____/____/____

Assessoria Jurídica

ANEXO 01

16/40



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto o calçamento com bloquetes sextavados de concreto de vias urbanas em Tiradentes, conforme especificações.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. No Município de Tiradentes existem inúmeras vias urbanas que necessitam de melhorias. A maioria dessas ruas serve de acesso aos moradores para suas residências e áreas comerciais. O Município tem como base da sua economia a produção artesanal e turismo, que se espalham pelos diversos bairros de Tiradentes e que recebem diariamente centenas de pessoas entre moradores da cidade e turistas que procuram pelas mais variadas oficinas que oferecem os mais diversos tipos de artesanato. Tiradentes ainda possui inúmeras ruas provenientes de loteamento antigos, quando ainda não era exigida a infra-estrutura necessária para aprovação desses empreendimentos. Este fato ainda sobrecarrega o município que procura cobrir este déficit que ainda existe com relação aos calçamentos. A emenda será utilizada para calçamento de parte dessas ruas com bloquetes sextavado de concreto proporcionando assim melhores condições de acesso e maior segurança aos moradores e turistas que utilizam essas vias de acesso.

3- METODOLOGIA

3.1. O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço Global** e o regime de execução será **Empreitada Global**.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor máximo aceito pela Prefeitura Municipal de Tiradentes, para execução dos serviços, objeto desta licitação, nos termos da planilha de quantitativos e preços unitários, será de **R\$ 262,595,35 (Duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)** conforme orçamento firmado com Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal (CEF), referente ao convênio SICONV: 8491373, Contrato de Repasse Nº 1043.211-48/2017 Programa Planejamento Urbano/MCidades.

4.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão a conta da dotação orçamentária discriminada:

02.006.004.04.122.0048.1.194.4.4.90.51.00 – Ficha: 00341 / Fontes: 100 e 124.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

4.3. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

5- LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objeto do presente Projeto Básico, serão solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura. Sendo realizado na Rua Pedro Guilherme e na Rua São Vicente de Paulo.

6- DA ENTREGA, DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

6.1. O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro, sob o acompanhamento e fiscalização do contratante, e agentes devidamente designados pelo Município, ficando a contratada, sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato em caso de atraso.

6.2. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestado, pelo município, a execução física, e liberação das parcelas pela Caixa Econômica Federal - CEF.

6.3. O pagamento da última parcela ficará condicionado ao ateste, pelo município, da execução total do objeto deste contrato.

a) As medições devem observar o avanço físico real dos serviços e o /cronograma físico-financeiro;

b) A Secretaria Municipal de Obras, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução;

c) A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor;

d) Deverão ser discriminados na nota fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra;

e) A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;

f) Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da prefeitura municipal, será efetuado o pagamento

6.4. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos arts.73,75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

6.5. Os serviços serão recebidos depois de concluídos, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pela Contratante;

6.6. O recebimento provisório dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

- 6.7. Da Inspeção a que se refere o item anterior será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, devendo ser assinado pelas partes;
- 6.8. A Contratante só receberá os serviços com todas as etapas integralmente prontas;
- 6.9. Os pagamentos parciais relativos às partes entregues à Prefeitura não implicam no recebimento dos serviços parciais executados.
- 6.10. Os serviços ora contratados não poderão ser interrompidos por motivo de não liberação do pagamento das etapas anteriores.

7- SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 7.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 7.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.
- 7.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente conter a identificação da Contratada.
- 7.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quando a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 7.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da administração e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.
- 7.6. Somente está autorizado a executar obras e/ou serviço para a administração a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 7.7. A Contratada atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 6.4 acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.
- 7.8. A Contratada deverá de imediato providenciar o atendimento das exigências da administração. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.
- 7.9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a administração poderá promover as medidas que forem necessárias cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- 7.10. Cabe à Contratada solicitar à administração a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

8- MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

8.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela Contratada, tendo seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização nos preços unitários propostos.

8.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confederação.

8.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Providenciar a instalação, junto à obra, dos equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

9.2. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executadas.

9.3. Permitir e facilitar a Fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestado, as informações por ela solicitadas.

9.4. Providenciar a colocação de placas sinalizadoras da obra.

9.5. Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

9.6. Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

9.7. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

9.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA.

9.9. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra.

9.10. Encaminhar, em até 05(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA.

9.11. Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

10- DAS NORMAS AMBIENTAIS

10.1. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

10.2. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

11- DA SINALIZAÇÃO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

11.1. A empresa Contratada se obrigará a instalar e manter na obra, durante a execução dos serviços, sinalização de obra, conforme estabelece legislação vigente, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

12- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do bloquete sextavado de concreto, não caberá remuneração à Contratada

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

13.2. A administração se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e aquisição dos materiais existente no local das obras e/ou serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

13.3. A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.

13.4. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução dos serviços.

13.5. A Contratada deverá manter, no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela administração, para representá-la na execução do Contrato.

13.6. A Contratada a é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

13.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à administração ou terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.8. A Contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.10. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

13.11. Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

13.12. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

Tiradentes, 08 de Janeiro de 2018.

Regimauro José Ramalho
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

**ANEXO 02
MINUTA DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº __/2018.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.**

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, com sede na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, Cep: _____ neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador de CPF nº _____, cédula de identidade Nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, _____, na Cidade de _____, CEP: _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais alterações introduzidas posteriormente pela legislação em vigor e do disposto no edital, sob as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é o calçamento com bloquetes sextavados de concreto de vias urbanas em Tiradentes conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, do Edital, Memorial, Planilha, Projeto e Cronograma partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente Contrato será de até 08 (oito) meses.

2.2- O presente contrato poderá ser prorrogado nos casos permitidos pela lei Federal 8.666/93, mediante a celebração de termo aditivo e se necessário autorização da CEF - Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor estimado do presente Contrato será de R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO PELA CONTRATADA E DO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

4.1-O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto, sob o acompanhamento e fiscalização do contratante e agentes designados pelo Município, (conforme edital e seus anexos), ficando, a contratada, sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato em caso de atraso.

4.1.1- A assinatura deste Contrato indica total concordância da CONTRATADA à adequação do projeto (Anexo 10) do Edital, parte integrante deste Contrato.

4.2-O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestado, pelo município, a execução física, e liberação das parcelas pela CEF.

4.3-O pagamento da última parcela ficará condicionado ao ateste, pelo município, da execução total do objeto deste contrato.

4.3.1-As medições devem observar o avanço físico real dos serviços e o /cronograma físico-financeiro;

4.3.2-A Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução;

4.3.3-A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor;

4.3.4-Deverá ser discriminado na nota fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra;

4.3.5-A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;

4.3.6-Os serviços ora contratados não poderão ser interrompidos por motivo de não liberação do pagamento das etapas anteriores

4.3.7-Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da prefeitura municipal, será efetuado o pagamento

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1-Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato art.55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Todo o material empregado, equipamentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra utilizados na execução desse contrato, inclusive uniformes e Equipamentos de Proteção



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

Individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

5.3- Os encargos legais vigentes e futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal a ser empregado na execução do objeto da presente licitação ou deste contrato (trabalhista, previdenciária ou securitária), ficarão inteiramente sob responsabilidade da contratada;

5.4- A responsabilidade pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.5- Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;

5.6- Comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria com vistas à sua aceitação provisória;

5.7- Permitir livre acesso á servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como órgão de controle interno e externo, a seus registros e documentos.

5.8- Apresentação do Diário de Obras por meio de seu Responsável Técnico ao servidor designado pela Secretaria de Obras, Transportes e Trânsito, sempre as 8h00s da manhã no local da obra, diariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1- Publicar o extrato de contrato;

6.2- Fiscalizar, orientar, intervir e interditar a execução deste Contrato, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais nele contidos;

6.3- Efetuar controle sobre a qualidade dos serviços e materiais fornecidos pela Contratada;

6.4- Designar um fiscal para acompanhamento dos serviços, bem como providenciar o fechamento das ruas caso seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando a mesma passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

7.2- Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a Contratante. A Justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pela Contratante;

7.3- A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo;

7.4- Toda a documentação constante do Instrumento Convocatório, seus ANEXOS, Proposta etc., são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1-A despesa com o objeto da presente Licitação sob a modalidade Tomada de Preços será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.006.004.04.122.0048.1.194.4.4.90.51.00 – Ficha: 00341 / Fontes: 100 e 124.

8.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-A inexecução total ou parcial, bem como a desistência da proponente vencedora, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes percentuais:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre a obrigação não cumprida, até o 5º (quinto) dia de atraso na prestação dos serviços, por ocorrência;

b.2) 20% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão do contrato;

b.3) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos ao prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2-Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração; de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração inidoneidade.

9.3-As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo Artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4-O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação de Índice Oficial de Inflação, até a data de seu efetivo pagamento e recolhimento aos cofres do



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

Tesouro do Município de Tiradentes/MG, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1-A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais motivos a seguir especificados, ensejam a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei:

10.2-O contrato, resultado da presente licitação, conterà cláusulas de rescisão, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.3-Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 constituem causas de rescisão do contrato, resultado desta licitação:

10.3.1-Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

10.3.2-Inobservância das especificações técnicas na execução dos serviços;

10.3.3-Se a contratada não cumprir as determinações da Prefeitura Municipal, quando da fiscalização;

10.3.4-Além das hipóteses anteriores poderá a Prefeitura rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, no caso de morte de seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTODA
OBRA**

11.1-A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos arts.73,75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.2-Os serviços serão recebidos depois de concluídos, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pela Contratante;

11.3-O recebimento provisório dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal;

11.4-Da Inspeção a que se refere o item anterior será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, devendo ser assinado pelas partes;

11.5-A Contratante só receberá os serviços com todas as etapas integralmente prontas;

11.6-Os pagamentos parciais relativos às partes entregues à Prefeitura não implicam no recebimento dos serviços parciais executados.

11.7-Eventuais alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1-Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 044/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital, Anexos, proposta e demais peças;

12.2- Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG para as questões resultantes da assinatura do presente Contrato ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
**Representante
Contratada**

.....
**José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal**

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

**ANEXO 03
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, Portador do documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo em epígrafe, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas e contratos, a que tudo daremos por firme e valioso.

(nome do município), _____ de _____ de 2018

Nome e Ass. Do representante legal.

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

**ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

Dados da Empresa: _____

Objeto: Contratação de empresa, para calçamento com bloquetes sextavados de concreto de vias urbanas em Tiradentes conforme especificações do memorial, planilha, projeto e cronograma.

Nosso preço global para a execução dos serviços conforme descrito no objeto é de R\$ _____().

DECLARAÇÕES

- 1-Declaramos que entregaremos os serviços dentro do prazo de _____, conforme estipulado no cronograma físico da obra, salvo motivo justificado devidamente aceito pela contratante.
- 2-Declaramos que estamos de acordo com os pagamentos parciais conforme medições aprovadas e prazos para execução dos serviços.
- 3-Declaramos que no preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, transporte de pessoas e resíduos, incluídos os materiais.
- 4-Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 5-Declaramos estar ciente do prazo de execução da obra, por meio dos documentos contidos no anexo nº 10 do Edital.

À elevada consideração de V. S.as.

(nome do município), _____ de _____ de 2018

Responsável pela empresa

OBS- Obrigatória a apresentação de Quadro de meta e eventos (em conformidade com o Anexo 10), cronograma físico-financeiro dos serviços e planilha orçamentária.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

ANEXO 05

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DECLARAÇÃO

A empresa, com sede da Rua _____ inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2018
TOMADA DE PREÇO N° 001/2018**

A empresa, com sede da Rua _____ inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão,portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua _____, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Responsável legal da empresa



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

ANEXO 07

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, com sede da Rua _____ inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão,portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua _____, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para fins de participação no certame em pauta, estando apta a contratar com o Poder Publico de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Responsável legal da empresa



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

**ANEXO 08
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa, com sede da Rua _____ inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão,portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua _____, DECLARA que e empresa possui disponibilidade de recursos humanos, materiais/equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal

Nome e Ass. Do engenheiro responsável pela obra



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

**ANEXO 09
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

À

Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

Proponente: _____

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

- a) Tomamos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das conseqüências das ações previstas nos trabalhos incluídos nesta Tomada de Preços.
- b) Assumimos a responsabilidade de obediência à legislação supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da contratante.
- c) Responsabilizamos-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas.
- d) Assumimos, sem repasse para a contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento desta Declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal

Nome e Ass. Do engenheiro responsável pela obra



ANEXO 10

- * PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- * MEMÓRIA DE CÁLCULOS E QUANTIDADES;**
- * COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS**
- * MEMORIAL DESCRITIVO;**
- * CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO;**
- * QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO (QCI);**
- * PROJETOS:**

RUA PEDRO GUILHERME

- **Folha 01- Projeto para Pavimentação.**
- **Folha 02- Drenagem.**
- **Folha 03- Perfis de drenagem.**
- **Folha 04- Sinalização.**
- **Folha 05- Cálculo de áreas.**
- **Folha 06- Detalhes de poço de visitas, bueiro e cx de passagem**
- **Folha 07- Detalhes Placas.**
- **Folha 08- Transportes**

RUA SÃO VICENTE DE PAULO (TRECHO II)

- **Folha 09- Pavimentação Bloquete.**
- **Folha 10- Drenagem.**
- **Folha 11- Perfis de drenagem.**
- **Folha 12- Sinalização de Passeio.**
- **Folha 13- Cálculo de áreas.**
- **Folha 14- Detalhes de poço de visitas, bueiro e cx de passagem**
- **Folha 15- Detalhes Placas.**
- **Folha 16- Transportes**

O ANEXO 10 encontra-se disponível para download no site:

www.tiradentes.mg.gov.br



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

ANEXO 11

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2018
TOMADA DE PREÇO N° 001/2018**

REQUERIMENTO DE CRC

Solicitamos à Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, o cadastro da empresa abaixo indicada, para fins de participar da licitação Processo licitatório n° 091/2017, T.P n° 002/2017, quando declaramos, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social			
Nome Fantasia			
N ° CNPJ	N° Inscrição Estadual	N° Inscrição Municipal	
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Telefone Comercial ()	Fax ()	e-mail	
Representante(s) Legal(is) da Empresa			Telefone Celular
1.			()
2.			()
Atividade Principal			

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL (SE

HOUVER)

Nome do Representante (apresentar procuração, com firma reconhecida)			CPF ou RG
Telefone ()	Telefone Celular ()	Fax ()	e-mail

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA T.P. 001/2018	DOCUMENTOS APRESENTADOS	DATA DE VALIDADE
5.1-Documentos para Habilitação Jurídica:		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA

a-Cédula de Identidade do sócio ou representante.		
b-Contrato social em vigor ou documento equivalente conforme estabelecido no edital, alíneas b, c,d, e do item 5.1.		
c-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);		
d-Declaração de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública		
e-Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.		
5.2-Documentos para Regularidade Fiscal:		
a-Prova de Regularidade quanto ao recolhimento de contribuições previdenciárias (CND);		___/___/___
b-Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.		___/___/___
c-Prova de regularidade para a Fazenda Federal e da União.		___/___/___
d-Prova de regularidade para a Fazenda Estadual		___/___/___
e-Prova de regularidade para a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.		___/___/___
f-Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br).		___/___/___
5.33-Qualificação Econômico Financeira		
a-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;na forma estabelecida nos itens 5.1.3		
b-Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 60(sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta";		___/___/___
c-Declaração de Microempresa ou EPP, acompanhada da certidão simplificada, caso deseje usufruir dos benefícios da Lei 123/06		



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO
RURAL E AGRICULTURA**

d-A empresa deverá possuir capital social mínimo de R\$ 26.260,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta reais).		
5.4-Qualificação Técnica		
a-Declaração formal de disponibilidade de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa e engenheiro responsável pela obra.		
b- Declaração formal de responsabilidade ambiental, assinada pelo representante legal da empresa e engenheiro responsável pela obra.		
c-Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de complexidade e características semelhantes.		
OBSERVAÇÕES: 1) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, ou atenticados, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no art. 32 da Lei 8.666, de 21.06.93. 2) Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer outro tipo de protocolo. 3) Os documentos que estiverem com a validade vencendo na data prevista para entrega do envelope “ documentação”, deverão obrigatoriamente ser incluídos no envelope de habilitação. 4) Marcar com um x os documentos apresentados para cadastro e a validade de ambos. 5) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem retro mencionada.		

_____, ____/____/____

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo da empresa)